



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014
DE PROPOSTAS DE OFICINAS PARA O PROGRAMA
PROJOVEM ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 003/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, VII, da Lei Orgânica do Município de Camboriú, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, torna pública, a abertura de inscrições para o Chamamento Público de propostas de oficinas culturais para o programa ProJovem Adolescente, de conformidade com a Portaria do MDS nº 171/2009 e seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Chamamento Público é o recebimento de inscrições de interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em ministrar oficinas culturais no programa *ProJovem Adolescente*, regido pela Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, na área de esporte.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão formalizar a inscrição pessoalmente (ou por procuração simples), no período de **19 a 21 de fevereiro de 2014**, no horário das **9h às 12h** e das **13h30min às 18h**, na sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 329, Centro, nesta cidade de Camboriú/SC.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para a efetivação da inscrição, os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de inscrição, disponível na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a ser preenchida e assinada no ato da inscrição, conforme modelo constante do Anexo I;

3.1.2 Súmula curricular com no máximo 03 (três) laudas;

3.1.3 Proposta de oficina, conforme modelo constante do Anexo II.

3.1.4 Cópia simples do RG, CPF, comprovante de residência e número de inscrição no PIS/PASEP ou NIT.

Rua Presidente Costa e Silva, nº 329, Centro – Camboriú Cep: 88340-404

Ouvidoria 0800-6469500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



3.1.5 Declaração comprobatória de experiência profissional, devidamente reconhecida em Cartório.

3.2 Será permitida a apresentação de apenas uma proposta por pessoa;

3.3 Serão desconsideradas as laudas da súmula curricular que ultrapassarem o limite estabelecido no item 3.1.2 supra.

4. DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

4.1 As propostas inscritas serão analisadas e selecionadas por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal de Camboriú em exercício, com base nos seguintes critérios:

4.1.1 Importância e pertinência da proposta no quadro das políticas e diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

4.1.2 Adequação da proposta às finalidades e objetivos do programa *ProJovem Adolescente*, expostos no traçado metodológico final disponível no site: www.mds.gov.br/suas/guia_protecao/projovem ;

4.1.3 Relevância da proposta frente ao seu público alvo e mérito da proposta quanto aos seus objetivos, conteúdo programático, procedimentos de ensino, material didático e instrumentos de avaliação;

4.1.4 Qualificação do proponente para o ministério do curso objeto da proposta, a ser aferida com base em sua súmula curricular;

4.1.5 Oportunidade e conveniência da contratação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

4.2 A comissão de seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer dos proponentes, caso não se verifique o atendimento por nenhum deles dos critérios apontados no item 4.1, ou de selecionar quantos julgar em conformidade com aqueles critérios.

4.3 A seleção não gera direito subjetivo à contratação pela Prefeitura de Camboriú, mas apenas o direito a que seja observada quando da realização de eventuais contratações com o mesmo objeto das propostas.

4.3.1 A Prefeitura de Camboriú não poderá, durante o prazo de validade da seleção, efetuar contratações, com o mesmo objeto, com pessoas distintas das selecionadas.

4.3.2 As propostas serão analisadas e atribuída pontuação de 1 (um) ponto a cada 2 anos de experiência comprovada no cargo pretendido.



4.4. A contratação dos proponentes se dará pela formal celebração de contrato de prestação de serviços, cuja remuneração se dará em horas/aula, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.1 O valor da remuneração será de um salário mínimo vigente para cada coletivo do Projovem Adolescente.

4.4.2 Cada coletivo terá carga horária semanal de 12 horas e 30 minutos;

4.4.3 Cada turma atendida poderá atingir até 25 (vinte e cinco) adolescentes;

4.4.4 A Prefeitura de Camboriú procederá ao desconto da contribuição previdenciária de que trata a Instrução n.º 87/2003 do Instituto Nacional do Seguro Social.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A relação dos proponentes selecionados será publicada oficialmente no Mural do Paço Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social no dia **24 de fevereiro de 2014**.

6. DA REVISÃO E DOS RECURSOS

6.1. Será admitido pedido de revisão do resultado, fundamentado e devidamente instruído, perante a Comissão do Chamamento Público, 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Após o prazo do recurso será divulgado resultado final, cabendo novo prazo de recurso de 2 (dois) dias úteis, anteriores a homologação final.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1. A classificação será feita por ordem decrescente da nota final dos candidatos.

7.2. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com maior pontuação de experiência no cargo;
- b) mais idoso;
- c) com maior número de filhos;
- d) sorteio.



8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período;

8.1.1 Durante o prazo de validade da seleção, as contratações poderão ser realizadas a qualquer tempo, de acordo com as necessidades do programa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do interessado importará no conhecimento e aceitação tácita das cláusulas deste Edital.

9.2 Será indeferida a inscrição realizada em desconformidade com o estabelecido neste Edital, com falta de documentos ou preenchimento errôneo ou incompleto da Ficha de Inscrição ou da Proposta de oficina.

9.3 Estarão disponíveis para consulta aos interessados, na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, os documentos relacionados ao programa de que trata este Edital.

9.4 Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente junto à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h.

9.5 A inexatidão ou falsidade de informações prestadas pelo candidato ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente à seleção ou à convocação, obstará a contratação do candidato.

9.7 Em caso de ser selecionado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

9.8 Fica eleito o foro da Comarca de Camboriú para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente certame.

10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 18 de fevereiro de 2014.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

JOHN LENON TEODORO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E
ASSISTENCIA SOCIAL



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS DE OFICINAS PARA O PROGRAMA
PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

CNPJ: _____

PIS/PASEP ou NIT: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Formação: _____

Oficina (área): _____

Afirmo que as informações acima são verdadeiras e que estou apto e sou capaz de realizar a atividade proposta e que estou de acordo com os regulamentos desse edital.

Camboriú, _____ de _____ de 2014.

Assinatura



ANEXO II
PROPOSTA DE OFICINA

IDENTIFICAÇÃO

Oficina: _____

Proponente: _____

Área: () esporte

PROPOSTA DE OFICINA

1. Apresentação (descreva do que se trata seu projeto)

2. Objetivos (descreva qual (is) objetivo (s) você pretende atingir com seu projeto)

